



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 993, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.824, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo. - TVR 508/2024 - Decreto de 01 de junho de 2018 - Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., no município de Piracicaba - SP.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-508/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 993

Apresentação: 27/09/2024 11:55:00.000 - MESA

MSC n.993/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.824, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Brasília, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.001683/2014-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11171/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00546/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2.824/2018/SEI-MCTIC, de 1º de junho de 2018, publicada em 6 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à RÁDIO A VOZ AGRÍCOLA DO BRASIL LTDA., por meio da Portaria MVOP nº 480, de 6 de outubro de 1960, posteriormente transferida para o SISTEMA JORNAL DE RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 54.474.994/0001-07), nos termos do Decreto nº 91.868, de 1º de novembro de 1985, publicado em 4 de novembro de 1985, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 223, de 2000, publicado em 28 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Consultoria Jurídica atuante neste MC TIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de maio de 1964, a concessão outorgada originalmente à Rádio Sistema Jornal de Rádio Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 480, de 6 de outubro de 1960, posteriormente transferida para a Rádio Sistema Jornal de Rádio Ltda., nos termos do Decreto n.º 91.868, de 1 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 1985, para a executar, sem direito de preferência, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos regulamentares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO